

Id:13B5AE4E1BC311A1



EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI
ART.6º INCISO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelo **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 409 e 410 de 14 de agosto de 2023**, com a finalidade de de realizar Capacitação e Qualificação no Audiovisual como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Murici dos Portelas-PI, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para execução de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso III e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023.

1.2. Entende-se por "iniciativa", o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas por empresas, microempresa e pequenas empresas do setor audiovisual, ou profissional individual comprovando a sua atuação na promoção da cultura através do desenvolvimento de vídeos, roteiros, núcleos criativos, produção de curtas, mídias e longas- metragens, séries e webséries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação, cinemas de rua e dentre outras ações audiovisuais congêneres.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Conforme Anexo I - Presencial), que constitui o plano de trabalho e detalhamento das ações desenvolvidas e anexadas as devidas documentação descritas abaixo:

- Curriculo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;
- Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);
- Mini currículo dos integrantes que executarão o projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Todo o conteúdo para o processo de inscrição, como formulários e anexos estarão disponibilizados de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas, na **rua Mariquinha Portela s/n centro 64175-000**, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.3. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de execução, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos (ex: empresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual), Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física e pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI, com o aporte financeiro de **R\$ 5.507,33 (cinco mil quinhentos e sete reais e três centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município (**Lei 251/2022**) :

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO		AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)	
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
Lei 251/2022	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	LEI FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)	R\$ 5.507,33

3. DO APOIO FINANCEIRO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL

3.1. Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:

- produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;
- a pessoas físicas criadores de conteúdo de audiovisual;
- capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos;
- produção de curtas,

- médias e longas-metragens;
 VI - séries e webséries;
 VII - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação.

3.1.1. O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

Descrição de Pagamentos	Valor do Pagamento	Valor Total Pago
01-Empresa Especializada na em Produção Audiovisual Para realização de Capacitação, Formação e Qualificação	R\$ 5.507,33	R\$ 5.507,33
TOTAL GERAL		R\$ 5.507,33

3.2. A Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de **R\$ 5.507,33 (cinco mil quinhentos e sete reais e trinta e três centavos)** para Pessoa Jurídica que possua qualificação e experiência profissional para preparar **trinta (30)** Fazedores de Cultura do Município de Murici dos Portelas-PI, através de um curso com carga horária de 10h. Ao final do curso os Fazedores da Cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional e com qualidade produção audiovisual do seu seguimento cultural, permitindo assim, o aumento de sua renda, a partir de uma divulgação em mídias sociais de forma adequada.

3.2.1. O Prestador de Serviços que for selecionado para essa ação deverá entregar, aos Fazedores de Cultura que serão beneficiados, material fotográfico de qualidade para divulgação, além de orientar na criação de endereços de mídias sociais para aqueles que não possuírem, facilitando assim a comercialização e ampla divulgação do seu trabalho.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Instituições Culturais, Coletivos Culturais, Empresas Privadas no Audiovisual, que tenham suas atividades comprovadas há no mínimo 12 (doze) meses, antes da publicação do presente Chamamento Público, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos e demais documentações comprobatórias.

4.2. Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o Proponente responsável seja Instituição Cultural, Coletivos Culturais, Empresas Privadas no Audiovisual, deverá entregar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI, homologado pela Secretaria Municipal de Cultura. O mesmo poderá ser solicitado de forma presencial no prédio da Prefeitura.

4.3. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por Empresa ou Instituição.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 28/08/2023 ao dia 30/08/2023**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI.

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:

5.2.1. "FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada Proponente se atentar ao anexos, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 12 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.3. Será desclassificada a Instituição ou Pessoa Jurídica que enviar arquivos corrompidos, razurados que inviabilizem a sua análise.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Murici dos Portelas-PI.

5.5. Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Murici dos Portelas-PI, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 com envelope lacrado e identificação externa "LEI PAULO GUSTAVO".

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI, no seguinte endereço: (**rua Mariquinha Portela sn centro**), em Murici dos Portelas-PI.

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Técnica da LPG composta por 04 membros da Administração Pública Municipal e 03 da Sociedade Civil para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste Edital.

(Continua na próxima página)



6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 31/08/2023 em Diário Oficial dos Municípios.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 01/09/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de Murici dos Portelas-PI, entre os dias 01/09/2023 e 01/09/2023, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Piauí. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais, mural, e diário do Prefeitura Municipal.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura, meio da a Comissão Técnica de Avaliação da LPG avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 04 membros da Administração Pública Municipal e 03 da Sociedade Civil, conforme disposto de Decreto Municipal.

7.3. A Comissão Técnica de Avaliação da LPG será presidida pelo Secretário Municipal Cultura do Município de Murici dos Portelas.

7.4. A Comissão Técnica de Avaliação LPG avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.5. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Murici dos Portelas no dia 01/09/2023.

7.6 DA CAPACITAÇÃO

a) Seleção de propostas de capacitação no audiovisual, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Inciso III do art. 6;

b) A proposta de capacitação precisa contemplar todo o ciclo de produção

audiovisual, bem como produção, operação de câmera, roteiro, direção, edição e ser ofertada por profissional qualificado e com portfólio na área de cinema;

c) A capacitação precisa ser gratuita e contemplar alunos de escolas públicas e os contemplados no presente edital por meio de oficinas ou workshops no município de Murici dos Portelas-PI.

d) A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após os repasse financeiro ao Prestador de Serviços.

e) Propostas de capacitação poderão ser enviadas por pessoas jurídicas com residência ou sede em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de Murici dos Portelas-PI., de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

8.1. Em relação a Prestação de Contas da execução da Formação e Qualificação no Audiovisual, o Prestador de Serviços deverá prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura por meio do "RELATÓRIO FINAL" (ANEXO) disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 30/07/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Murici dos Portelas-PI., para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Junto à prestação de contas, o o Prestador de Serviços deverá anexar: notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico da execução do presente serviço que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

9. DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/08/2023
Prazo de Inscrições	30/08/2023
Análise das Inscrições	31/08/2023
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	31/08/2023
Prazo para recurso de admissão	01/09/2023
Análise dos recursos de admissão	01/09/2023

Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	01/09/2023
Divulgação do Resultado Final	01/09/2023
Pagamento dos Subsídio	04/09/2023
Realização da Formação e Qualificação	02/09/2023

Murici dos Portelas-PI. 28 de agosto de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI

Id:10EF235D60AF0EE1



DECRETO Nº 411 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a paralização das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a acentuada queda no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de julho de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

Considerando a manutenção do nível de queda do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Ente;

Considerando o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares;

Considerando o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação;

Considerando que a falta de recursos públicos tem impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores;

Considerando a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções;

Considerando que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a paralização dos serviços públicos municipais no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Excetua-se do dever de paralização todos os serviços de saúde e limpeza pública, que funcionarão normalmente.

Art. 3º. Na data fixada no art. 1º ficarão interrompidas todas as contagens de prazos administrativos e processuais internos da Municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI, em 28 de agosto de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI